

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Oeiras do Pará, através das Secretarias e Fundos Municipais vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Contratação por ser de suma importância para a administração pública, para realização de diversas atividades essenciais que necessitam de Combustíveis e Derivados de Petróleo, de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, cuja aquisição está sendo solicitada.

No caso específico da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e limpeza pública, infraestrutura, limpeza de bueiros e terraplenagem, dependem do objeto a ser licitado devido à necessidade diária.

No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e para o transporte escolar.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição se faz necessário para deslocamento de pacientes, deslocamento dos técnicos e serviços de vigilância em saúde.

No caso específico da Secretaria Municipal de Assistência social, a aquisição se faz necessário para manter os Serviços Socioassistenciais, na área urbana e rural, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, CRAS, CREAS, AEPETI, entre outras.

No caso específico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição de combustíveis e lubrificantes são para a realização de diversas atividades essenciais que necessitam de tais produtos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ÍTE M	DESC.	UND.	QTD	ADM	SEC. FIN.	SEC. AGR.	SEINFR A	SEC. CULT.	EDUC. FME	FUNDE B	SAÚDE	SEC. AS. SOC.	MEIO AMB.
1	GASOLIN A COMUM	LITRO	1.000.000	300.000	25.000	50.000	50.000	25.000	250.000		120.000	30.000	150.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	1.360.000	400.000	10.000	80.000	200.000	10.000	150.000	200.000	80.000	30.000	200.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1.040.075	300.000	75	25.000	180.000	75.000	150.000	100.000	80.000	30.000	100.000
4	ÓLEO PARA	GALÃO	485	200	10	30	100	10			35	50	50

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	DIFERENCIAL 90 (20LT)												
5	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 40 (20LT)	GALÃO	600	200	10	30	100	10			100	50	100
6	ÓLEO 2 TEMPOS (500 ML)	UNIDADE	1.020	400	10	80	200	10			120	100	100
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50	LITRO	640	240	20	50	100	20			60	60	80
8	FLUIDO DE FREIO (500ML)	UNIDADE	1.280	400	10	80	200	10			80	400	100
	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	LITRO	610	200	10	30	100	10			60	200	
10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LITRO	1.300	400	10	80	200	10			100	400	100
11	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	1.000	240	20	50	100	20			70	400	100
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 (20L)	GALÃO	410	150	10	10	80	10			50	50	50
13	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA EATON 40	LITRO	500	200	10	30	100	10			70	50	30
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75	LITRO	400									400	
15	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80	LITRO	400									400	
16	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90	LITRO	400									400	
17	GRAXA UNIVERSAL (20 KG)	BALDE	530	150	10	10	80	10			40	200	30
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	LITRO	1.300	400	10	80	200	10			100	400	100
19	ÓLEO	GALÃO	690	240	20	50	100	20			40	200	20

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CNPJ 04.876.413/0001-95, Oeiras do Pará CEP 68.470-000.

	HIDRAULICO 68 (20LT)	O											
20	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	LITRO	890	400	10	80	200	10			60	100	30
21	ÓLEO PARA MOTOR 5W30	LITRO	400									400	
22	ÓLEO PARA MOTOR 0W20	LITRO	400									400	
23	GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 50 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019-INMETRO	UND	325			100	100		25	100			
24	GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 200 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019-INMETRO	UND	70			20	20		10	20			

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- **O Prazo de Vigência será de até 12 MESES**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Oeiras-Pá, 22 de Dezembro de 2022.



Julielson Barbosa da Silva
Sec. Mun. De Administração
Decreto Mun. 047/2022-GP-PMOP



Andréia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. Nº 015/2022




Mônica Leal da Costa
Secretária Mun. De Saúde
Dec. Mun. 003/2021- GP/PMOP



Mikely da Cruz Santana
Secretária Mun. De Assistência Social
Dec. Mun. nº 059/2021- GP-PMOP



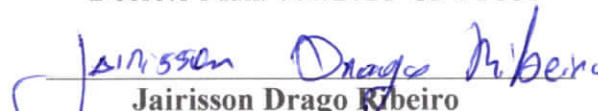
Benedito Pereira Coelho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. nº 005/2021- GP-PMOP



Alcione Alves da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Mun. 068/2021-GP-PMOP



Lucas Assunção Gaia
Secretário Mun. de Agricultura
Decreto Mun. 061/2022- GP



Jairisson Drago Ribeiro
Secretário Mun. de Cultura Desporto e Turismo
Decreto Mun. 010/2021- GP-PMOP



Diléia Machado Moraes
Secretária Mun. de Agricultura
Decreto nº 043/2022